



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 600/81.

EMENTA: Cria Projeto de Lei e d'a outras providências.

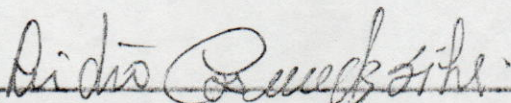
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a denominar o nome do Centro Social Urbano para CENTRO SOCIAL URBANO GUILHERMINO VIRGULINO DE SOBRAL.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 04 de maio de 1981.



Lídio Cosme da Silva.

=PREFEITO=